



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

EDITAL DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2026.

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, § 3° da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS COM ASSENTO REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE – SP.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.camararibeiraocorrente.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO	DO	EDITAL:	Sítio	Eletrônico	da	Câmara	Municipal:
www.camararibeiraocorrente.sp.gov.br			Diário	Oficial	do		Município:
www.ribeiraocorrente.sp.gov.br							

ENVIO DA PROPOSTA: a partir de 27/08/2026.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Até 31/08/2026.

LINK PARA ENVIO DA PROPOSTA: (licitações - dispensa de licitação) disponibilizado no site oficial da Câmara www.camararibeiraocorrente.sp.gov.br

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO ADMINISTRATIVO

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: Menor preço global.

MAURO APARECIDO GONÇALVES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PROCESSO Nº 008/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.628.055/0001-03, com sede na Rua Marechal Deodoro, 710, Centro, cidade de Ribeirão Corrente-SP, CEP nº 14445-000, Telefone: (16) 3749-1261, por intermédio da Presidência da Câmara, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, com entrega imediata, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 31/08/2026 , ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	O documento deverá ser enviado através do link (licitações - dispensa de licitação) disponibilizado no site oficial da Câmara www.camararibeiraocorrente.sp.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS COM ASSENTO REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**.

1.1.1 – Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.3 – **DA JUSTIFICATIVA:** A presente contratação tem por objetivo o fornecimento e a instalação de poltronas com assento rebatível para o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Corrente, visando à modernização, adequação e melhoria da infraestrutura do espaço destinado à realização das sessões legislativas, audiências públicas, reuniões e demais eventos institucionais.

2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

[SUPER RIVOS AQUARUM]

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o presente exercício, na classificação abaixo:

- **Ficha 11 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.**

4.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – A contratação será realizada para fornecimento e instalação dos produtos em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da ordem de fornecimento.

4.2 – O valor global máximo estimado para a contratação será de **R\$ 63.532,97** (sessenta e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

5.0 – DA FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1 – O presente **AVISO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos deverão ser enviados através do link (licitações – dispensa de licitação) disponibilizado no site oficial da Câmara www.camararibeiraocorrente.sp.gov.br

5.2 – Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **31/08/2026** às 23:59.

5.3 – Proposta de Preços/Cotação:

5.4 – As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

- Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
- Descrição dos materiais e serviços, conforme especificações do Termo de Referência;
- Valores unitários e global da proposta.
- Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não estiverem em consonância com as exigências deste Edital;
- apresentar preços inexequíveis ou que estiverem acima do preço referenciais de mercado.
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 – Verificada as condições da proposta, a contratante examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e seus Anexos.

5.7 – Será considerada classificada em primeiro lugar a proposta que ofertar o menor preço por item e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.8 – Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

5.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10 - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.11 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação.

6.0 - DA FORMA E PRAZO PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 62 a 70 da Lei Federal n. 14133 de 2021, deverão ser apresentados até: **31/08/2026 às 23:59**, sendo eles:

6.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2.2 - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

6.2.3 - Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.4 - Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

6.2.5 - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.2.8 - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

6.2.9 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.10 - Declaração de que, no ano-calendário de realização da contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso pretenda utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1 - Atestado de capacidade técnica, emitido em nome da empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade/serviço pertinente e compatível com o objeto licitado, assim consideradas a 50% da execução pretendida.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

[SUPER RIVOS AQUARUM]

6.4 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar tempestivamente quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado vencedor.

7.0 - DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atestado do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

8.0 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2 - O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.4 - Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.7 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal 14133 de 2021.)

8.8 - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal 14133 de 2021.), sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157 da Lei Federal n. 14133 de 2021).

8.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.10 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.11 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.12 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.13 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.14 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.15 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 - O fornecimento do objeto do presente certame será realizado em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da Ordem de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

[SUPER RIVOS AQUARUM]

10.2 - Por ocasião da entrega a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo do servidor da responsável pelo recebimento.

10.3 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.4 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto fornecido conforme o solicitado.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - Poderá a Câmara Municipal de Ribeirão Corrente, através da Presidência, revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 - A Câmara Municipal, através da Presidência, deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 - A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

11.5 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- e) As providências dos subitens 'a' e 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Ribeirão Corrente-SP, 25 de agosto de 2026.

MAURO APARECIDO GONÇALVES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS COM ASSENTO REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as necessidades do município em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. DA COMPATIBILIDADE COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: Os itens que compõem o presente objeto estão contemplados no Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Ribeirão Corrente, exercício 2026.

3. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR: O objeto desta contratação foi precedido e fundamento no ETP elaborado em conformidade com o art. 18, inc. I da Lei 14133/2021, o qual demonstra a viabilidade técnica, econômica e operacional e elenca a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal.

4. DO OBJETO

4.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS COM ASSENTO REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE.

5. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	39	Poltrona fixa para plenário com assento auto rebatível por gravidade, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, estofado em espuma injetada de alta densidade, encosto anatômico, braços integrados. Cor: preta. Garantia de 12 meses.	R\$ 1.549,24	R\$ 60.420,36
2	Unid	01	Poltrona fixa plus size, para plenário com assento auto rebatível por gravidade, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, estofado em espuma injetada de alta densidade, encosto anatômico, braços integrados. Cor: preta. Garantia de 12 meses.	R\$ 3.112,61	R\$ 3.112,61
				TOTAL	R\$ 63.532,97

5.1 - Características Construtivas e Materiais - Poltrona para Plenário

ASSENTO

- Assento auto rebatível com acionamento por gravidade através de contra peso em material sintético, posicionado para ação de mecanismo de eixo de giro e acomodado em cavidade da espuma.
- Eixo de giro em aço 1020 trefilado maciço de 5/8", soldado em chapas aço 1020 de apoio ao assento contendo furos e pinos, com suportes de apoio do assento em (PP+EPDM) na medida total de 97mm x 95mm x 21,5mm com rasgo oblongo de 13mm para encaixe do pino e 4 furos para fixação ao pedestal de 10mm. Quando rebatido na posição vertical absorve a projeção do braço.
- Estrutura interna em madeira multilaminada moldada à quente em alta pressão, com medidas de 455mm x 420mm x 18mm de espessura, contendo 4 porcas garras de 1/4 para suporte do eixo de giro.
- Espuma injetada de poliuretano antichama, com densidade de 55+/-5 kg/m3, com medidas de 465mm x 430mm x 110mm na parte frontal e 85mm na parte traseira, anatomicamente perfeita, possibilitando conforto, perfeito posicionamento das pernas e adequada circulação sanguínea.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

- e) Contra assento injetado em polipropileno (PP+EPDM) com medidas de 460mm x 440mm, fixado à estrutura por meio de 4 parafusos 4,0 x 20mm, com superfície externa texturizada.

ENCOSTO

- a) Encosto fixo com estrutura interna em polipropileno (PP+EPDM) com 15mm de espessura, contendo 4 porcas garras de 1/4 para receber ferragem de encosto com 3 furos e oblongo na parte inferior, para possíveis inclinações do encosto – 20°, 25° ou 30° graus, com superfície tratada por desengraxante alcalino, decapagem, fosfatização de zinco, passivação e pintura eletrostática a pó.
- b) Espuma injetada de poliuretano anti-chama com densidade de 45 +/- 5 kg/m³, com medidas de 620mm x 520mm x 40mm na parte central (superior e inferior) e 80mm na parte lateral inferior e 100mm na parte lateral superior, tornando assim ergonomicamente perfeita.
- c) Contra encosto injetado em polipropileno (PP+EPDM) com medidas de 610mm x 520mm, fixado à estrutura por meio de 4 parafusos autobrocante, com superfície externa texturizada.

ESTRUTURA DO PEDESTAL

- a) Estrutura única em aço 1020 tubular de seção retangular – com medida de 70X25 mm, e = 1,5mm, com superfície tratada por desengraxante alcalino, decapagem, fosfatização de zinco, passivação e pintura eletrostática a pó.
- b) Sapata para fixação no piso confeccionada em aço 1020, contem 04 furos de fixação para receber parafusos parabolt ou auto atarrachantes com buchas de nylon quando concreto ou auto atarrachantes quando piso de madeira tipo madewall, conforme estrutura a ser fixada.

APÓIA BRAÇOS

- a) Braço Injetado em poliuretano de alta resistência mecânica (integral skin), com medidas de 340mm x 67mm x 28mm.
- b) Alma interna em aço trefilado com furos e roscas para fixação junto ao pedestal, através de parafusos de ¼ sextavado.

LATERAIS

- a) Painéis laterais em madeira multilaminada, revestida em ambos os lados em tecido ou couro ecológico.

REVESTIMENTO

- a) Tecido ou couro ecológico ambos com retardante a fogo e dublados com espuma de 3mm de espessura.

LARGURA ENTRE EIXOS

- a) 52cm, 54cm, 56cm, 58cm ou 60cm

ALTURA TOTAL DA POLTRONA

- a) 89cm

PROFUND. DISPONÍVEIS QUANDO ABERTA

- a) 65cm, 70cm ou 75cm

20° graus, 25° graus ou 30° graus

5.2 – Características Construtivas e Materiais – Poltrona Plus Size para Plenário

ASSENTO

- a) Assento auto rebatível com acionamento por gravidade através de contra peso em material sintético, posicionado para ação de mecanismo de eixo de giro e acomodado em cavidade da espuma.
- b) Eixo de giro em aço 1020 trefilado maciço de 5/8", soldado em chapas aço 1020 de apoio ao assento contendo furos e pinos, com suportes de apoio do assento em (PP+EPDM) na medida total de 97mm x 95mm x 21,5mm com rasgo oblongo de 13mm para encaixe do pino e 4 furos para fixação ao pedestal de 10mm. Quando rebatido na posição vertical absorve a projeção do braço
- c) Estrutura interna em madeira multilaminada moldada a quente em alta pressão, com medidas de 455mm x 700mm x 18mm de espessura, com travessas em madeira nas medidas de medidas de 450mm x 105mm x 60mm de espessura na posição vertical e 700mm x 60mm na posição horizontal, contendo 4 porcas garras de 1/4 para suporte do eixo de giro.
- d) Espuma injetada de poliuretano antichama, com densidade de 55+/-5 kg/m³, com medidas de 465mm x 710mm x 110mm na parte frontal e 85mm na parte traseira, anatomicamente perfeita, possibilitando conforto, perfeito posicionamento das pernas e adequada circulação sanguínea.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

- e) Contra assento em chapa de PEAD com medidas de 450mm x 700mm, fixado à estrutura por meio de 10 parafusos 4,0 x 20mm, com superfície externa texturizada.

ENCOSTO

- a) Encosto fixo com estrutura interna com base em madeira multilaminada, moldada a quente em alta pressão, com medidas de 600mm x 710mm x 15mm, contendo 4 porcas garras de 1/4 para receber ferragem de encosto com 3 furos e oblongo na parte inferior, para possíveis inclinações do encosto - 20°, 25° ou 30° graus, com superfície tratada por desengraxante alcalino, decapagem, fosfatização de zinco, passivação e pintura eletrostática a pó.
- b) Espuma injetada de poliuretano anti-chama com densidade de 45 +/- 5 kg/m³, com medidas de 610mm x 720mm x 40mm na parte central (superior e inferior) e 80mm na parte lateral inferior e 100mm na parte lateral superior, tornando assim ergonomicamente perfeita.
- c) Contra encosto em madeira multilaminada moldada a quente em alta pressão com medidas de 600mm x 710mm, fixado à estrutura por meio de 10 parafusos 4,0 x 20mm, revestido em tecido ou couro sintético.

ESTRUTURA DO PEDESTAL

- a) Estrutura única em aço 1020 tubular de seção retangular - com medida de 70X25 mm, e = 1,5mm, com superfície tratada por desengraxante alcalino, decapagem, fosfatização de zinco, passivação e pintura eletrostática a pó.
- b) Sapata para fixação no piso confeccionada em aço 1020, contem 04 furos de fixação para receber parafusos parabolt ou auto atarrachantes com buchas de nylon quando concreto ou auto atarrachantes quando piso de madeira tipo madewall, conforme estrutura a ser fixada.

APÓIA BRAÇOS

- a) Braço Injetado em poliuretano de alta resistência mecânica (integral skin), com medidas de 340mm x 67mm x 28mm.
- b) Alma interna em aço trefilado com furos e roscas para fixação junto ao pedestal, através de parafusos de ¼ sextavado.

LATERAIS

- a) Painéis laterais em madeira multilaminada, revestida em ambos os lados em tecido ou couro ecológico.

REVESTIMENTO

- a) Tecido ou couro ecológico ambos com retardante a fogo e dublados com espuma de 3mm de espessura.

LARGURA ENTRE EIXOS

- a) 82cm

ALTURA TOTAL DA POLTRONA

- a) 89cm

PROFUND. DISPONÍVEIS QUANDO ABERTA

- a) 65cm, 70cm, 75cm
20° graus 25° graus 30° graus

5.3 - O fornecedor deve comprovar que o produto atende às normas de ergonomia e segurança vigentes da ABNT.

5.4 - Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comum nos termos do art. 31 da Resolução n. 06 de 24 de março de 2023.

6 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O recebimento dos produtos ficará a cargo da servidora municipal Sra. VANETY CRISTINA ELEUTÉRIO, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2 - A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades Câmara Municipal de Ribeirão Corrente.

Ribeirão Corrente - SP 25 de agosto de 2026.

Mauro Aparecido Gonçalves
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA N. ____/2026

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____

CNPJ N. _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

OBJETO:

PROPOSTA:

ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$_____,00 (_____)					

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Prazo para pagamento: conforme edital.

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da Empresa contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNJP DA EMPRESA:

BANCO N°

N° DA AGÊNCIA

N° DA CONTA CORRENTE

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR O CONTRATO/CARGO:

RG:

CPF:

E-mail institucional:

Email pessoal:

Data de nascimento:

Telefone:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Declaramos que:

1. O valor engloba todas as despesas inerentes à entrega do objeto.
2. Até o momento inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente certame e que jamais foi declarada inidônea ou impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.
3. Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
4. Nos obrigamos a cumprir com todas as cláusulas previstas no Termo de referência e na minuta de contrato.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP:

5. Estamos enquadrados como ME/EPP, para fins de participação na presente dispensa, pretendemos usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006.
6. No ano-calendário de realização da contratação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____-SP, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Responsável - CPF:

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS COM ASSENTO REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE.

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 01.628.055/0001-03, situada à Rua Marechal Deodoro, 710 - Centro, neste ato legalmente representada por seu Presidente **MAURO APARECIDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 12.377.330 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 005.463.378-80, residente e domiciliada nesta cidade de Ribeirão Corrente à Rua Azziz Salomão, n.º 971-bairro Centro, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Av. _____, cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

PRIMEIRA: 1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS COM ASSENTO REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE.**

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	39	Poltrona fixa para plenário com assento auto rebatível por gravidade, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, estofado em espuma injetada de alta densidade, encosto anatômico, braços integrados. Cor: preta. Garantia de 12 meses.		
2	Unid	01	Poltrona fixa plus size, para plenário com assento auto rebatível por gravidade, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, estofado em espuma injetada de alta densidade, encosto anatômico, braços integrados. Cor: preta. Garantia de 12 meses.		
				TOTAL	R\$

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - Termo de Referência;

1.2.2 - Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2.3 - Proposta do contrato.

1.3 - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, inciso II, Lei Federal n° 14.133/21:

SEGUNDA: 2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, com início em ____ de ____ de ____ e término em ____ de ____ de ____, podendo ser prorrogado por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

2.2 - A prorrogação de que o trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara Municipal.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

TERCEIRA: 3 - DO PREÇO

3.1 - O valor total do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nos termos da proposta apresentada pela empresa.

3.2 - O valor especificado nesta cláusula corresponde ao preço total estimado para consecução do objeto deste Contrato, e será pago por conta da Ficha n. _____.

QUARTA: 4 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O pagamento de responsabilidade da Câmara Municipal será no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal e a vista do comprovante de prestação dos serviços a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela empresa vencedora.

4.2 - Se houver atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE após o prazo estipulado no item anterior, a mesma obriga-se a proceder à atualização monetária entre a data do inadimplemento e do efetivo pagamento nos termos da legislação vigente.

4.3 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.4 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Ficha 11 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

QUINTA: 5 - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante requerimento do CONTRATADO, com aplicação do índice IPC - Índice de Preços ao Consumidor.

5.3 - Nos reajustes subsequente ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definido.

5.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

5.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 - O reajustamento será realizado mediante termo aditivo.

SEXTA: 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações do Contratante:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Contratação;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Aviso de Contratação.

VI - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SETIMA: - 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

7.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

7.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por

tudo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.9 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

7.11 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

OITAVA: 8 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

8.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

NONA: 9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal 14133 de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

[SUPER RIVOS AQUARIUM]

VII - ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

V - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei Federal 14133 de 2021.)

VI - Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei Federal 14133 de 2021.), sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157 da Lei Federal n. 14133 de 2021).

VII - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

VIII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

IX - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

X - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) - as peculiaridades do caso concreto;

c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) - os danos que dela provierem para o Contratante;

e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XI - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013

lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

XII - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

XIII - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA: 10 - DA EXTINÇÃO:

10.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.4 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

IV - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA PRIMEIRA: 11 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização e gestão do contrato ficará a cargo da servidora municipal Sra. VANETY CRISTINA ELEUTÉRIO, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

11.2 - A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

DÉCIMA SEGUNDA: 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA TERCEIRA: 13 - DAS ALTERAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA QUARTA: 14 - DA VINCULAÇÃO

15.1 - O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

DÉCIMA QUINTA: 15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal da Câmara Municipal, em atenção ao art. 39, III da Resolução n. 06 de 2023.

DÉCIMA SEXTA: - 16 - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, SP, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução do objeto deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem assim as partes contratantes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

Ribeirão Corrente, _____ de 2026

Câmara Municipal de Ribeirão Corrente

Testemunha

Testemunha



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

CONTRATADA:

CONTRATO N°

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POLTRONAS COM ASSENTO REBATÍVEL PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) Dra. Adriana Alves de Oliveira – OAB/SP 277.132 – Procuradora Jurídica Câmara Municipal – email: juridico@camararibeiraocorrente.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Corrente, ____ de _____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE+

Nome: MAURO APARECIDO GONÇALVES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MAURO APARECIDO GONÇALVES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MAURO APARECIDO GONÇALVES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Rua Marechal Deodoro, 710 – fone-fax: (16) 3749-1261

14445-000 – Ribeirão Corrente – SP

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MAURO APARECIDO GONÇALVES

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

XXXXXXXXXXXX-SP, ***** de ***** de 20****.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal